

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Vinicius Almeida Camarinha  
Prefeito Municipal

## LEIS ORDINÁRIAS

#### LEI ORDINÁRIA NÚMERO 9 4 7 3 DE 20 DE MAIO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTALAR BRINQUEDOS SENSORIAIS E JARDIM SENSORIAL NAS PRAÇAS E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, COM FOCO NA INCLUSÃO DE CRIANÇAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E DEMAIS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais,  
Faz saber que a Câmara Municipal de Marília aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a instalar, nas praças públicas e demais espaços públicos do Município de Marília, brinquedos sensoriais e jardins sensoriais, destinados à promoção da inclusão, do lazer e do desenvolvimento de crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e demais pessoas com deficiência.

Art. 2º. Os brinquedos sensoriais e os jardins sensoriais deverão ser seguros, acessíveis e adequados às necessidades das pessoas com deficiência, especialmente aquelas com TEA, favorecendo o desenvolvimento sensorial, cognitivo, emocional e a interação social, observadas as normas técnicas de acessibilidade vigentes.

§ 1º. Os brinquedos sensoriais deverão proporcionar estímulos controlados, por meio de cores, formas, texturas, sons e movimento, respeitando as particularidades sensoriais das pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

§ 2º. Como exemplos de brinquedos sensoriais, poderão ser instalados:

- I - painéis sensoriais com diferentes texturas, tais como superfícies lisas, ásperas, macias e rugosas;
- II - painéis interativos com engrenagens giratórias e elementos móveis;
- III - brinquedos sonoros ou musicais de baixa intensidade;
- IV - caminhos sensoriais com diferentes tipos de piso, como madeira, borracha, grama sintética e pedras;
- V - brinquedos com estímulos visuais, incluindo cores contrastantes e elementos luminosos suaves;
- VI - túneis sensoriais e espaços semifechados para estímulo controlado;
- VII - brinquedos táteis interativos que incentivem o toque e a exploração;
- VIII - estruturas que promovam a coordenação motora associada a estímulos sensoriais.

Art. 3º. O jardim sensorial deverá conter elementos naturais e estruturais que estimulem os sentidos, tais como diferentes texturas, aromas, cores e sons suaves, proporcionando ambiente acolhedor, inclusivo e adequado à regulação sensorial.

Parágrafo único. O jardim sensorial poderá incluir, entre outros elementos:

- I - plantas aromáticas e medicinais;
- II - pisos táteis e caminhos sensoriais;
- III - elementos naturais interativos, como areia, pedras e madeira;
- IV - fontes de água ou elementos com som suave;
- V - espaços de descanso e acolhimento para regulação sensorial.

Art. 4º. A implantação dos brinquedos sensoriais e dos jardins sensoriais poderá ocorrer de forma gradual, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 5º. O Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 6º. As despesas decorrentes da implementação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marília, 20 de maio de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA  
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA  
Responsável pelo expediente da  
Secretaria Municipal da Administração

HÉLIDE MARIA PARRERA  
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial>

(Aprovada pela Câmara Municipal em 18.05.2026 - Projeto de Lei nº 61/2026, de autoria do Vereador Wilson Alves Damasceno)

LEI ORDINÁRIA NÚMERO 9 4 7 4 DE 20 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A PROTEÇÃO, OS DIREITOS E O ATENDIMENTO PRIORITÁRIO ÀS PESSOAS COM EPILEPSIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais,  
Faz saber que a Câmara Municipal de Marília aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre diretrizes de proteção, inclusão social e atendimento prioritário às pessoas com epilepsia.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, considera-se pessoa com epilepsia aquela diagnosticada por profissional de saúde legalmente habilitado.

Art. 3º. É assegurado às pessoas com epilepsia o atendimento prioritário nos órgãos e serviços públicos municipais, especialmente:

- I - unidades de saúde da rede municipal;
- II - repartições e serviços administrativos municipais;
- III - estabelecimentos de ensino da rede pública municipal;
- IV - demais serviços públicos municipais que atendam diretamente ao público.

Parágrafo único. O atendimento prioritário de que trata este artigo não dispensa a observância das normas de organização e funcionamento de cada serviço.

Art. 4º. Constituem diretrizes das políticas públicas municipais relacionadas às pessoas com epilepsia:

- I - o respeito à dignidade da pessoa humana;
- II - a promoção da inclusão social;
- III - o combate ao preconceito e à discriminação;
- IV - a disseminação de informações corretas sobre a epilepsia;
- V - a orientação quanto aos primeiros socorros em casos de crise epiléptica.

Art. 5º. O poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marília, 20 de maio de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA  
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA  
Responsável pelo expediente da  
Secretaria Municipal da Administração

PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES  
Secretária Municipal da Saúde

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial>

(Aprovada pela Câmara Municipal em 27.04.2026 - Projeto de Lei nº 77/2026, de autoria do Vereador Wilson Alves Damasceno, com Substitutivo do Autor)

## DECRETOS

### DECRETO NÚMERO 1 5 0 1 0 DE 20 DE MAIO DE 2026

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$2.005.000,00, REFERENTES AO ORÇAMENTO VIGENTE

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando n.º 23.968/2026,

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município, de acordo com artigo 5º, Inciso III, da Lei nº 9.412, de 30 de dezembro de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de R\$2.005.000,00 (dois milhões e cinco mil reais), às seguintes dotações:

Ficha	Unid. Orç.	Classif. Func.	Nat. Desp.	Vínculo	Valor (R\$)
63	02.01.01	04.131.0201.2.203	3.3.90.39.00	01.110.0000	30.000,00
110	02.03.01	04.122.0203.2.211	4.4.90.52.00	01.110.0000	30.000,00
188	02.05.02	12.365.0224.2.328	3.3.90.30.00	01.212.0000	150.000,00
188	02.05.02	12.365.0224.2.328	3.3.90.30.00	01.213.0000	300.000,00
195	02.05.02	12.365.0224.2.328	3.3.90.39.00	01.212.0000	80.000,00
195	02.05.02	12.365.0224.2.328	3.3.90.39.00	01.213.0000	465.000,00
215	02.05.03	12.361.0225.2.330	3.3.90.30.00	01.220.0000	250.000,00
221	02.05.03	12.361.0225.2.330	3.3.90.39.00	01.220.0000	280.000,00
432	02.08.00	27.122.0206.2.239	4.4.90.52.00	01.110.0000	320.000,00
438	02.09.00	15.122.0207.2.263	3.3.90.30.00	01.110.0000	100.000,00
TOTAL					2.005.000,00

Parágrafo único. O valor de que trata este artigo será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo descritas:

Ficha	Unid. Orç.	Classif. Func.	Nat. Desp.	Vínculo	Valor (R\$)
62	02.01.01	04.122.0201.2.201	3.3.90.39.00	01.110.0000	30.000,00
103	02.03.01	04.122.0203.2.211	3.3.90.39.00	01.110.0000	30.000,00
264	02.05.05	12.306.0226.2.320	3.3.90.39.00	01.200.0004	1.525.000,00
416	02.08.00	27.122.0206.2.240	3.3.90.30.00	01.110.0000	35.000,00
425	02.08.00	27.122.0206.2.239	3.3.90.39.00	01.110.0000	55.000,00
426	02.08.00	27.122.0206.2.240	3.3.90.39.00	01.110.0000	20.000,00
430	02.08.00	27.811.0206.1.210	4.4.90.51.00	01.110.0000	75.000,00
431	02.08.00	27.812.0206.1.209	4.4.90.51.00	01.110.0000	100.000,00
435	02.08.00	27.812.0206.1.209	4.4.90.52.00	01.110.0000	35.000,00
443	02.09.00	15.122.0207.2.263	3.3.90.39.00	01.110.0000	100.000,00
TOTAL					2.005.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 20 de maio de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA  
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA  
Responsável pelo expediente da  
Secretaria Municipal da Administração

RAFAEL RASTELLI BARBOSA  
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Econômico

Registrado na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicado no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial> /ctsc

## PORTARIAS

### PORTARIA NÚMERO 49087

BRUNO VALVERDE ALVES DE ALMEIDA, Corregedor Geral do Município, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 9.850/2026.

Considerando o procedimento de Sindicância instaurado através da Portaria n.º 48825, de 30 de março de 2026, oriunda do Memorando nº 6.739/2026, que noticia suposto sobrepreço nos produtos objetos dos contratos administrativos CF-1979/2024, CF-1980/2024 e CF-1981/2024, oriundos do procedimento licitatório, Pregão Eletrônico nº 098/24.

Considerando que a Comissão em seu parecer, concluiu, em síntese:

“Diante de todo o exposto, e após minuciosa análise do acervo probatório reunido no Processo Administrativo nº 9.850/2026, esta Comissão Permanente de Sindicância 02 conclui que os procedimentos que culminaram na celebração dos Contratos CF-1979/2024, CF-1980/2024 e CF-1981/2024 pautaram-se pela legalidade e pela razoabilidade técnica.

A instrução demonstrou que a escolha da metodologia de pesquisa de preços foi devidamente justificada pela complexidade logística do objeto e que não houve qualquer intercorrência ou conduta desabonadora por parte de servidores municipais.

Resta evidenciada a ausência de dolo, culpa grave ou erro grosseiro, requisitos indispensáveis para a responsabilização pessoal de agentes públicos conforme a LINDB (art. 28).

A atuação dos agentes pautou-se na discricionariedade técnica e na busca pelo atendimento do interesse público, respeitando o princípio da segregação de funções.

A discrepância de valores apontada pelo Ministério Público, embora tenha servido de importante alerta para o exercício da autotutela administrativa e futuras renegociações, não constitui, por si só, prova de infração disciplinar, especialmente quando confrontada com as

peculiaridades de entrega e a sazonalidade de mercado comprovadas nestes autos.

Assim, com fundamento no artigo 53 § 7º inciso II alínea “b” da Lei Complementar nº 1.031/2026, esta Comissão recomenda o ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, por não restar configurada a prática de infração disciplinar ou irregularidade funcional por parte dos agentes envolvidos no Pregão Eletrônico nº 098/2024.”

Considerando o acima exposto, RESOLVE:

Art. 1º. ACOLHE INTEGRALMENTE o parecer da Comissão exarado no Procedimento de Sindicância instaurado pela Portaria n.º 48825, de 30 de março de 2026, em decorrência do Memorando nº 6.739/2026, e ARQUIVA a Sindicância, com fulcro no Art. 53 §7º inciso II alínea “b” da Lei Complementar Municipal nº 1.031/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marília, 20 de maio de 2026.

BRUNO VALVERDE ALVES DE ALMEIDA  
Corregedor Geral do Município

JOSÉ CARLOS DA SILVA  
Responsável pelo expediente da  
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial/>

### PORTARIA NÚMERO 49088

BRUNO VALVERDE ALVES DE ALMEIDA, Corregedor Geral do Município, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando n.º 19.411, de 27 de abril de 2026;

Considerando as informações contidas no Memorando Digital em epígrafe, referente ao servidor V.A.T., matrícula n.º 181.412-01, Agente Operacional de Serviços,

possuir um total de 133 (cento e trinta e três) faltas injustificadas, que ocorreram de forma contínua ou intercalada, sendo o primeiro período compreende o intervalo entre 01 de novembro de 2024 e 31 de outubro de 2025, no qual foram registradas 80 (oitenta) faltas injustificadas, e o segundo período documentado abrange o intervalo entre 01 de novembro de 2025 e 27 de abril de 2026, contabilizando mais 53 (cinquenta e três) faltas injustificadas.

Considerando o acima exposto, RESOLVE:

Art. 1º. Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor V.A.T., matrícula n.º 181.412-01, Agente Operacional de Serviços, lotado na Secretaria Municipal da Administração, por suposta infringência ao artigo 16, inciso VII, alínea "n" c/c §2º da Lei Complementar Municipal nº 1.031/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marília, 20 de maio de 2026.

BRUNO VALVERDE ALVES DE ALMEIDA  
Corregedor Geral do Município

JOSÉ CARLOS DA SILVA  
Responsável pelo expediente da  
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial/> /elnm

#### PORTARIA NÚMERO 49089

BRUNO VALVERDE ALVES DE ALMEIDA, Corregedor Geral do Município, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta Processo Administrativo nº 38.582/2025 e Memorando nº 22.559, de 12 de maio de 2026.

Considerando o Processo Administrativo Punitivo – PAP, instaurado pela Portaria n.º 48100, de 14 de novembro de 2025, em face da Organização Social SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º 73.027.690/0001-46, em razão das informações contidas no Memorando nº 48.257/2025, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando que a empresa foi citada, apresentou sua defesa prévia e defesa final.

Considerando que não houve ofensa aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Considerando que a Comissão em seu parecer, concluiu, em síntese:

"A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES, inscrita no CNPJ sob nº 73.027.690/0001-46, pactuou o Termo de Colaboração TC-126/23, decorrente do

Chamamento Público nº 001/2022, tendo como objeto promover a atividade de implantação, instalação, manutenção e gerenciamento e execução de 04 (quatro) Serviços de RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA - SRTs Tipo II, sendo 02 (dois) femininos e 02 (dois) masculinos, componentes da Rede de Atenção Psicossocial - RAPS da Prefeitura Municipal de Marília, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, mediante o cumprimento das condições especificadas no Edital do Chamamento Público nº 001/22, especialmente o ANEXO II - Termo de Referência.

Relatórios de fiscalização da Residência Terapêutica – Casa 2, apontaram diversas irregularidades que ocasionaram a instauração deste Processo Administrativo Punitivo.

O processo revela dois momentos distintos na gestão da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes: um período de crise operacional aguda (setembro a dezembro de 2025) e um período de regularização proativa (janeiro de 2026 em diante).

Foram comprovados os seguintes pontos de inconformidade: 1. Violação de Direitos e Dignidade: A testemunha F. R. confirmou, mediante observação direta e relatórios, episódios graves de insegurança alimentar e falta de higiene básica, o que resultou em um surto de escabiose. 2. Déficit de Insumos e Mobiliário: Ficou demonstrado que, embora a entidade alegue que as falhas crônicas no imóvel eram de responsabilidade do Município, havia camas quebradas e colchões com densidade inadequada, prejudicando o bem-estar dos residentes. 3. Falha de Gestão Inicial: A própria defesa admite a troca de coordenação e a necessidade de "aprimorar processos" após os problemas relatados, confirmando que a gestão anterior (até dezembro de 2025) foi ineficiente. Pontos de atenuação e favoráveis à instituição processada: 1. Boa-fé e Proatividade: A entidade não permaneceu inerte. Realizou a mudança para um novo imóvel salubre em fevereiro de 2026, assumindo custos logísticos que seriam do Município para acelerar a solução. Alterou a gestão da Residência Terapêutica - Casa II, todos os problemas apontados foram sanados. 2. Contexto Externo: A defesa comprovou que parte da falta de medicamentos (como o Topiramato) decorreu de negativas da rede pública e falhas no sistema municipal de saúde. 3. Continuidade do Serviço: Mesmo com atrasos nos repasses financeiros pela Prefeitura, a instituição manteve o serviço ininterrupto, evitando a desassistência total dos vulneráveis. Outro aspecto de destaque é que se trata de um serviço importante para a população executado, através de parceria com Organização Social sem fins lucrativos e que demonstrou empenho em aperfeiçoar o serviço prestado. Restou comprovada a inexecução parcial do que foi pactuado, quando a Organização Social deixou faltar alimentos, itens de higiene, móveis adequados aos acolhidos, isto significando que o instituto falhou na execução do contrato, enquadrando-se na penalidade prevista na Cláusula Sétima, do contrato TC-128/2023, in verbis: CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar organização da sociedade civil as seguintes sanções: I - advertência; II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da

esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos; III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Observa-se que se trata de uma instituição sem fins lucrativos que desenvolve um serviço importante para o município e, tendo-se em conta a função pedagógica do Direito Administrativo Sancionador e a postura colaborativa da entidade processada sanando as irregularidades, bem como os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, mostra-se adequada a sanção de advertência.

Assim, a Comissão de Processo Administrativo Sancionador opina pela aplicação da sanção de advertência à SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES.

A penalidade de advertência não trará consequências à parceria e a esta Administração Pública, porém servirá de conscientização da entidade parceira sobre o atendimento das solicitações.

Em função da importância da manutenção da parceria e do interesse público envolvido, a penalidade de advertência mostra-se adequada e necessária, por seu cunho pedagógico.

A aplicação da penalidade tem fundamento legal e formal, sendo lógica e necessária, destacando-se que se deu após a devida apuração dos fatos.

Em face do descumprimento do termo de colaboração TC-128/23, quando a entidade permitiu a ocorrência de diversas irregularidades graves na Residência Terapêutica Casa II, porém tendo-se em conta a importância do serviço prestado pela entidade sem fins lucrativos e a correção dos problemas, a Comissão Especial opina pela aplicação da sanção de advertência à Organização Social SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES, inscrita no CNPJ sob nº 73.027.690/0001-46."

Considerando o acima exposto, RESOLVE:

Art. 1º. ACOLHE INTEGRALMENTE o parecer da Comissão exarado no Processo Administrativo Punitivo, instaurado pela Portaria nº 48.100, de 14 de novembro de 2025, em decorrência do Memorando nº 48.257/2025, e aplica à Organização Social SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º 73.027.690/0001-46, a sanção de ADVERTÊNCIA, conforme dispõe o artigo 73, inciso I da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marília, 20 de maio de 2026.

BRUNO VALVERDE ALVES DE ALMEIDA  
Corregedor Geral do Município

JOSÉ CARLOS DA SILVA  
Responsável pelo expediente da  
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial>

**PORTARIA NÚMERO 49090**

JOSÉ CARLOS DA SILVA, Responsável pelo expediente da Secretaria Municipal da Administração, tendo em vista o que consta no Memorando nº 50.789, de 04 de novembro de 2025, consoante o disposto na Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, modificada posteriormente e artigo 23 do Decreto nº 14900, de 08 de janeiro de 2026, ACOLHE INTEGRALMENTE o Parecer Técnico da Comissão exarado no Processo de Avaliação de Saúde Ocupacional, instaurado pela Portaria nº 48058, de 05 de novembro de 2025 e determina a REABILITAÇÃO da servidora 119210/1 PAULA MARIA ROSSE CAVALCANTE, Professora de EMEF, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Prefeitura Municipal de Marília, 20 de maio de 2026.

JOSÉ CARLOS DA SILVA  
Responsável pelo expediente da  
Secretaria Municipal da Administração

FELIPE BARION REIS CARVALHO  
Diretor Substituto do  
Serviço Municipal de Saúde do Trabalhador

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial>  
ctsc

**PORTARIA NÚMERO 49091**

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo do Servidor nº 63.926, de 09 de abril de 2026, consoante o que dispõe o artigo 156 da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, modificada posteriormente, CONCEDE ao servidor 155551/2 VINÍCIUS LIESSE, Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, 02 (dois) anos de afastamento para tratar de interesse particular, com prejuízo da remuneração, a partir de 20 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Marília, 20 de maio de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA  
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA  
Responsável pelo expediente da  
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial>  
ctsc

PORTARIA NÚMERO 49092

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 15.395, de 08 de abril de 2025, consoante o que dispõem os artigos 30 inciso I e 31 da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, modificada posteriormente, NOMEIA, em caráter efetivo, a candidata PATRICIA GAVA DE AZEVEDO, RG nº 44589022-8, classificada em 6º lugar, para o exercício do cargo de Assistente de Suporte em Tecnologia da Informação, vencimento: Nível 1-A Tabela 04, tendo em vista o Concurso Público de que trata o Edital de Abertura nº 04/2022, ficando revogado o item 02 da Portaria nº 48997, de 07 de maio de 2026, que nomeou Jose Renato Sa Freire Balbo para o referido cargo, uma vez que o candidato desistiu expressamente da vaga.

Prefeitura Municipal de Marília, 20 de maio de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA  
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA  
Responsável pelo expediente da  
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial> ctsc

PORTARIA NÚMERO 49093

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 34.689, de 05 de agosto de 2025, consoante o que dispõe o artigo 165, da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, modificada posteriormente, nomeia a COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania:

IV - CIPA da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania:  
Posse: 11/11/2025:  
Titulares Eleitas: JULIANA APARECIDA RIBEIRO  
MÁRCIA REGINA SALVIANO  
MOREIRA SANTOS  
Suplentes Eleitas: -o-

Titulares Designados: ANTÔNIO CARLOS GELSI –  
*Presidente da CIPA*  
JAÍNE FRANCISCO SILVA

Suplentes Designados: CLÁUDIA ELAINE ALVES  
RIBEIRO  
MARLI DE SOUZA SILVA  
PRISCILA TIEMI OZAWA

Prefeitura Municipal de Marília, 20 de maio de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA  
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA  
Responsável pelo expediente da  
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial> ctsc

PORTARIA NÚMERO 49094

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando 23.396, de 18 de maio de 2026, PROMOVE POR QUALIFICAÇÃO, os servidores constantes do Anexo Único, consoante o disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 922, de 23 de novembro de 2021, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta.

Prefeitura Municipal de Marília, 20 de maio de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA  
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA  
Responsável pelo expediente da  
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial> ctsc

Anexo Único

Nome	Dt. Concessão	Vencimento DE	Vencimento PARA
<b>Cargo/Função</b> Agente Operacional de Servicos			
Maria Isabel Begnami	14/04/2026	Tabela 2 1-H	Tabela 2 2-H
Tais Aparecida Jacinto Silveira	30/04/2026	Tabela 2 1-E	Tabela 2 2-E
<b>Cargo/Função</b> Assistente Administrativo			
Adeline Faggionato Kimura	15/04/2026	Tabela 12 1-B	Tabela 12 2-B
Aldo Luiz Goncalves Dias	16/04/2026	Tabela 12 1-F	Tabela 12 2-F
Alexandre Galeti	15/04/2026	Tabela 12 1-K	Tabela 12 2-K
Juliana Toniolo Carmello	04/04/2026	Tabela 12 1-H	Tabela 12 2-H
Luciana Sanches Gravena Gomes	09/04/2026	Tabela 12 1-H	Tabela 12 2-H
Vera Lucia Pretti	15/04/2026	Tabela 12 1-H	Tabela 12 2-H
<b>Cargo/Função</b> Auxiliar em Saude Bucal			
Vanessa da Piedade Martins dos Santos	20/04/2026	Tabela 7 1-F	Tabela 7 2-F
<b>Cargo/Função</b> Fiscal de Obras			
Carlos Luciano Jammal	24/04/2026	Tabela 10 1-K	Tabela 10 2-K
Vandre Fernando dos Santos	27/04/2026	Tabela 10 1-G	Tabela 10 2-G
<b>Cargo/Função</b> Fiscal de Posturas			
Eduardo Nunes dos Santos	29/04/2026	Tabela 10 1-K	Tabela 10 2-K
<b>Cargo/Função</b> Supervisor(a) de Saude			
Talita Rafaela Bastianik Rodrigues	15/04/2026	Tabela 20 1-C	Tabela 20 2-C

PORTARIA NÚMERO 49095

JOSÉ CARLOS DA SILVA, Responsável pelo expediente da Secretaria Municipal da Administração, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 42.668, de 19 de setembro de 2025, SUSPENDE, a partir de 20 de maio de 2026, a Portaria nº 49085, de 19 de maio de 2026, que procedeu, face determinação judicial, a redução temporária de jornada de trabalho da servidora 126195/1 KARINA CRISTINA DOS SANTOS ALVES, Agente Operacional de Serviços, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Prefeitura Municipal de Marília, 20 de maio de 2026.

JOSÉ CARLOS DA SILVA  
Responsável pelo expediente da  
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial>  
ctsc

## LICITAÇÕES

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Dispensa de Licitação nº. 259/2026. AUTORIZO nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e art. 4º do Decreto Municipal nº 14.464/2024, visando à contratação direta da empresa IRINEU DOS SANTOS OLIVEIRA JUNIOR, CNPJ nº 57.217.781/0001-98, para prestação de serviços de instalação de aparelhos de ar condicionado na EMEI Mãe Cristina, destinado a Secretaria Municipal da Educação. Dispensa embasada no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024.

ROSEMEIRE FERNANDA FRAZON MODESTO  
Secretária Municipal da Educação

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Dispensa de Licitação nº. 309/2026. AUTORIZO nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e art. 4º do Decreto Municipal nº 14.464/2024, visando à contratação direta da empresa INDUSTRIA TORRES LTDA, CNPJ nº 04.023.900/0001-05, aquisição

de placa de inauguração para o Centro Dia Irmã Dilma, destinada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania. Dispensa embasada no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024.

HÉLIDE MARIA PARRERA  
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Dispensa de Licitação nº. 313/2026. AUTORIZO nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e art. 4º do Decreto Municipal nº 14.464/2024, visando à contratação direta da empresa Fernando César Silveira Marília, CNPJ: 02.667.734/0001-54, para prestação de serviços de manutenção corretiva/conserto das balanças eletrônicas das unidades básicas de saúde, destinado à Secretaria Municipal da Saúde. Dispensa embasada no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024.

MARCOS LEONIL VERONEZ  
Responsável pelo Expediente da  
Secretaria Municipal da Saúde

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Dispensa de Licitação nº. 314/2026. AUTORIZO nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e art. 4º do Decreto Municipal nº 14.464/2024, visando à contratação direta da empresa COPMED PRODUTOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA, CNPJ 13.174.348/0001-47, aquisição de cadeira de rodas para tetraplégico sob medida para paciente portador de sequelas neurológicas, destinado à Secretaria Municipal da Saúde. Dispensa embasada no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024.

MARCOS LEONIL VERONEZ  
Responsável pelo Expediente da  
Secretaria Municipal da Saúde

#### TERMO DE ABERTURA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 052/2026. UASG: 986681. COMPRASNET: 90.052/2026. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. MODO DE DISPUTA: ABERTO. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de COBRANÇA AUTOMÁTICA POR DISPOSITIVO DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR (TAG), destinados às diversas Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: até o dia 08/06/2026 às 09:00 horas. INÍCIO DO PREGÃO: Dia 08/06/2026 às 09:00 horas, no Portal de Compras do Governo Federal, site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O Edital também estará disponível no site [www.marilia.sp.gov.br/licitacao](http://www.marilia.sp.gov.br/licitacao). O presente processo será conduzido pela pregoeira Valdirene Barbosa Piedade. JUSTIFICATIVA: A contratação de empresa para prestação de serviço de cobrança automática por dispositivo de identificação veicular (TAG) justifica-se pela necessidade de adequação à Portaria ARTESP nº 56/2025, que estabelece que, a partir de 31 de janeiro de 2026, as isenções de pedágio serão válidas apenas nas pistas automáticas mediante uso de TAGs.

A contratação garantirá a continuidade do benefício de isenção, quando for o caso, maior agilidade, segurança e eficiência nos deslocamentos dos veículos oficiais utilizados na prestação dos

serviços públicos realizados pelas diversas secretarias municipais, atendendo aos princípios da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021. Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024.

RAFAEL DURVAL TAKAMITSU  
Chefe de Gabinete

JOSE CARLOS DA SILVA  
Responsável pelo Expediente da  
Secretaria Municipal da Administração

PROFª ROSEMEIRE FERNANDA FRAZON MODESTO  
Secretária Municipal da Educação

MARCOS LEONIL VERONEZ  
Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde

HÉLIDE MARIA PARRERA  
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

VALÉRIA CAVECCI  
Secretária Municipal de Esportes, Lazer e Juventude

JOHNNY MOTA PEREIRA  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 042/2026 MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. OBJETO: Registro de preços visando eventual aquisição BANCOS DE CONCRETO E CONJUNTO DE MESA E BANCOS DE CONCRETO, destinados a diversas Secretarias Municipais – Prazo 12 meses. TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Marília, neste ato representada pelas autoridades, abaixo subscritas dando cumprimento aos dispositivos legais constantes do Decreto Municipal n.º 14.464/2024, na Lei Federal 14.133/21, ADJUDICOU o objeto e HOMOLOGOU a licitação, de acordo com a classificação efetuada pela Pregoeira Valdirene Barbosa Piedade, conforme segue: Empresa vencedora: ELSHADAY MOBILIARIO URBANO LTDA, localizada na Rua Dona Francisca, nº 540 - Jardim Tangara - Monte Alto/SP - CEP 15.910-000. Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024.

HÉLIDE MARIA PARRERA  
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

PROFª ROSEMEIRE FERNANDA FRAZON MODESTO  
Secretária Municipal da Educação

LUIS FERNANDO TEIXEIRA  
Secretário Municipal de Infraestrutura

#### TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO:

Na publicação da Dispensa de Licitação Nº 222/2026, constante na publicação do dia 25/04/2026, onde se lia MAGAZINE LUIZA S/A, CNPJ nº 47.960.950/0001-21. Leia-se: MIGRA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 48.061.037/0001-56.

HÉLIDE MARIA PARRERA  
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

**TERMO DE ABERTURA**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 053/2026 UASG: 986681 - COMPRASNET: 90053/2026. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. MODO DE DISPUTA: Aberto. Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, visando a eventual aquisição de Braços de Iluminação Pública e Entrada de Energia Trifásica destinado à Secretaria Municipal de Infraestrutura. CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS até o dia 08/06/2026, às 09:00 horas. INÍCIO DO PREGÃO: DIA 08/06/2026 às 09:00 horas, no Portal de Compras do Governo Federal, site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O Edital também estará disponível no site [www.marilia.sp.gov.br/licitacao](http://www.marilia.sp.gov.br/licitacao). O presente processo será conduzido pela pregoeira Daniele Priscila de Ol. G. Brandão. JUSTIFICATIVA: "Tal solicitação visa garantir a continuidade dos serviços de manutenção e expansão da iluminação pública municipal, atendendo às demandas da população e assegurando à eficiência da infraestrutura urbana". Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024.

LUIS FERNANDO TEIXEIRA  
Secretário Municipal de Infraestrutura

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 045/2026. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. MODO DE DISPUTA: ABERTO. OBJETO: Aquisição de Veículo destinado a Secretaria de Assistência Social e Cidadania. TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Marília, neste ato representada pela autoridade, abaixo subscrita dando cumprimento aos dispositivos legais constantes do Decreto Municipal n.º 14.464/2024, na Lei Federal 14.133/21, ADJUDICOU o objeto e HOMOLOGOU a licitação, de acordo com a classificação efetuada pelo Pregoeiro Valmir Quintino de Souza, conforme segue, empresa vencedora: GANESHA VEÍCULOS E INOVAÇÕES LTDA, localizada na Rua dos Catetos, nº 170, Bloco E Torre I APT 71, Bairro Ribeirania, na cidade de Ribeirão Preto/SP, CEP: 14.096-010. Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024.

HÉLIDE MARIA PARRERA  
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Art. 75 inciso II da Lei 14.133/2021.

DISPENSA nº 312/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.861/2026

Nos termos do §3º do art. 75 da lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Marília, torna público que pretende contratar empresa para aquisição tecidos destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, cuja especificação deve ser obrigatoriamente respeitada pelo fornecedor:

LOTE ÚNICO				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTIDA- DE
01	1.08.02.0341-6	TECIDO CHITA (POLIESTER) - CORES DIVERSAS	M	100

02	1.08.02.0342-4	TECIDO ALGODÃO CRU	M	200
03	1.08.02.0343-2	TECIDO TRICOLINE LISO - CORES DIVERSAS	M	150
04	1.08.02.0344-0	TECIDO TRICOLINE ESTAMPADO	M	150
05	1.08.02.0345-9	TECIDO TRICOLINE ESTAMPADO POA	M	150
06	1.08.02.0346-7	FELTRO CORES DIVERSAS	M	150
07	1.08.02.0347-5	PLÁSTICO ESTAMPADO	M	240

PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA O PRAZO SERÁ DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTA AVISO.

Os produtos, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, deverão ser entregue em até 10 (dez) dias, após o encaminhamento da Autorização de Fornecimento, no endereço Rua: Joaquim Nabuco, 294, Bairro Bassan, 17506-200, Marília-SP – Frete CIF, no período das 08h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira. Responsáveis pelo recebimento dos produtos: Antônio Carlos Gelsi/Karen Ayumi/Fernanda Guimarães/Jaine Francisco.

Condições de pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços empenhados com a NF, contando a partir do recebimento definitivo pelo Setor Responsável. Não serão consideradas as propostas com condições de pagamento "Antecipado" e com prazo contado "Da emissão da Nota Fiscal". A prefeitura NÃO efetuará pagamento através de cobrança bancária (boleto). Os pagamentos serão efetuados por meio de Ordem de Pagamento Bancária, mediante crédito em conta corrente, devendo, portanto o Fornecedor indicar no Modelo de Proposta os Dados Bancários: nº do Banco, Agência, nº da Conta corrente e Código de identificação se houver.

Informações Complementares:

Demais informações referentes a esta Dispensa de Licitação, bem como os documentos constantes dos Anexos de 1 a 3 e Documento de Formalização de Demanda - DFD, estarão disponíveis no Portal da Transparência desta municipalidade, por meio do link: <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/editais>

A proposta e documentação habilitatória deverão ser protocoladas exclusivamente pelo site:

<https://www.marilia.sp.gov.br/central-de-servicos--licitacao>  
(clicar no item 2 – Habilitação).

HÉLIDE MARIA PARRERA  
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

## ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 46 / 2026 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO OBJETO: Registro de preços, pelo prazo de 12 meses, visando eventual aquisição de Lâmpadas de Led Bulbo e Refletor de Led, destinados às diversas secretarias municipais. De acordo a Lei Federal 14133/21, dá-se publicidade, realizada conforme o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024, ao preço unitário dos objetos descritos:

ATA 86 / 2026 – APEX ELEVARE COMERCIAL LTDA: Lâmpada Led Bulbo E27 25W 6500K Bivolt, com no mínimo 2000Lm - cor branca (com garantia de troca no mínimo 1 ano) - MARCA: GOODLUX - MODELO: 30W - R\$7,21.

ATA 87 / 2026 - DR COMERCIO E LICITACAO LTDA: Refletor de Led 200w, Holofote, 6500k Luz Branco Frio, Mínimo 60 Leds, uso Externo, à Prova D'água, Bivolt 100-240v (com garantia de troca no mínimo 1 ano) - MARCA: KOALES - R\$20,00. Refletor de Led 200w, Holofote, 6500k Luz Branco Frio, com no mínimo 15000Lm, uso externo, em alumínio e vidro, à prova d'água, Bivolt 100-240V (com garantia de troca no mínimo 1 ano) - MARCA: KOALES - R\$20,80. Refletor de Led 50w, Holofote, 6500k Luz Branco Frio, com no mínimo 3750Lm, em alumínio e vidro, uso externo, à prova d'água, bivolt 100-240V (com garantia de troca de no mínimo 1 ano) - MARCA: GRM - R\$12,80.

ATA 88 / 2026 - MAX ABC DISTRIBUIDORA LTDA: LÂMPADA BULBO, LED, 9W - MARCA: TECHLUZ - R\$1,89. LAMPADA BULBO LED 50W - MARCA: TECHLUZ - R\$9,95. Lâmpada Led Bulbo E27 15W 6500K Bivolt, com no mínimo 1500Lm - cor branca (com garantia de troca no mínimo 1 ano) - MARCA: TECHLUZ - R\$2,98. Lâmpada Led Bulbo E27 30W 6500K Bivolt, com no mínimo 2250Lm - cor branca (com garantia de troca no mínimo 1 ano) - MARCA: TECHLUZ - R\$5,55. Lâmpada Led Bulbo E27 40W 6500K Bivolt, com no mínimo 4000Lm - cor branca (com garantia de troca no mínimo 1 ano) - MARCA: TECHLUZ - R\$7,24. Lâmpada Led Bulbo E40 50W 6500K Bivolt, com no mínimo 4000Lm - cor branca (com garantia de troca no mínimo 1 ano) - MARCA: TECHLUZ - R\$10,98. Lâmpada Led Bulbo E40 85W 6500K Bivolt, com no mínimo 7000Lm - cor branca (com garantia de troca no mínimo 1 ano) - MARCA: TECHLUZ - R\$36,10. LAMPADA LED BIVOLT BULBO 50W - LUZ FRIA 4.000 LUMENS - MARCA: TECHLUZ - R\$10,02. LÂMPADA BULBO LED 15W 6k - MARCA: TECHLUZ - R\$2,98. LAMPADA BULBO LED, 15W, 6500K, BIVOLT - MARCA: TECHLUZ - R\$2,98.

ATA 89 / 2026 - MIRIAM SUZANA MORETTI: Refletor de Led 100w, Holofote, 6500k Luz Branco Frio, Mínimo 60 Leds, uso Externo, à Prova D'água, Bivolt 100-240v (com garantia de troca no mínimo 1 ano) - MARCA: SUPER LED - R\$15,00. Refletor de Led 100W, Holofote, 6500k Luz branco frio, com no mínimo 7500Lm, uso externo, em alumínio e vidro, à prova d'água, Bivolt 100-240V (com garantia de troca no mínimo 1 ano) - MARCA: SUPER LED - R\$15,00. EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 33 / 2026 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO OBJETO: Registro de preços visando eventual prestação de serviços para fornecimento de refeições do tipo "MARMITEX", destinados a diversas Secretarias Municipais, Prazo de 12 meses. De acordo a Lei Federal 14133/21, dá-se publicidade, realizada conforme o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024, ao preço unitário dos objetos descritos:

ATA 90 / 2026 - PIATTO ALIMENTOS LTDA: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES [TIPO MARMITEX] - lacradas em embalagem individual de alumínio tamanho nº 9. - R\$18,70.

### ADITIVO DE ATA

Contratante Prefeitura Municipal de Marília. Contratada V2 DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. Assinatura 19/05/2026. Termo Aditivo 01 à Ata de Registro de Preços 185/2025, referente ao PE 070/2025. Objeto Prorrogação do prazo de vigência e validade da ata de registro de preços visando eventual aquisição de calçados de segurança tipo botina, destinados à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Serviços Públicos. Vigência 04/09/2027. Processo Memorando 13.705/2026. Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024.

Contratante Prefeitura Municipal de Marília. Contratada ORIENTAL PINTURAS DE LETRAS E ADESIVOS LTDA. Assinatura 20/05/2026. Termo Aditivo 01 à Ata de Registro de Preços 211/2025, referente ao PE 094/2025. Objeto Prorrogação do prazo de vigência e validade da ata de registro de preços para eventual prestação de serviços de plotagem de veículos oficiais, destinados à Secretaria Municipal Assistência Social e Cidadania. Vigência 08/10/2027. Processo Memorando 19.562/2026. Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024.

Retificação da publicação efetuada em 12/05/26 (Assinatura e Vigência)

### ADITIVO DE ATA

Contratante Prefeitura Municipal de Marília. Contratada 51.994.363 FERNANDO SILVA DE OLIVEIRA. Assinatura 19/05/2026. Termo Aditivo 01 à Ata de Registro de Preços 181/2025, referente ao PE 068/2025. Objeto Prorrogação do prazo de vigência e validade da ata de registro de preços para eventual aquisição de telhas, blocos, tijolos e afins, destinados às diversas Secretarias Municipais. Vigência 19/08/2027. Processo Memorando 8.500/2026. Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024.

## EXTRATOS DE CONTRATOS

### EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato Aditivo 07 ao CL-374/21 Locatária Prefeitura Municipal de Marília Locador ADONIAS SOUZA DOS SANTOS Valor R\$ 11.543,45 Assinatura 13/05/26 Objeto Reajuste em 4,44% do valor previsto no contrato de locação do imóvel situado na Rua Sargento Ananias de Oliveira, 966, na cidade de Marília/SP, destinado a abrigar a Divisão de Zoonoses da Secretaria Municipal da Saúde Processo Protocolo nº 22.959/26.

Retificação da publicação efetuada em 19/05/26 (Contrato)

Contrato CO-1306/26 Contratante Prefeitura Municipal de Marília Contratada CONSTRUTORA ALPHA VITÓRIA LTDA Valor R\$ 20.064.000,00 Assinatura 19/05/26 Objeto Fornecimento de material, mão de obra e equipamentos para a construção de Unidade de Atenção Especializada – Policlínica, destinada à Secretaria Municipal da Saúde Prazo de Execução 18 meses Processo Concorrência Pública n.º 006/26 (Processo Administrativo n.º 5.794/26).

## EDITAIS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE AUTO DE INFRAÇÃO

A Divisão de Fiscalização de Posturas, amparada na Lei Complementar nº. 889/19 – art. 164 inciso VI, faz saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento que, em virtude do retorno dos Avisos de Recebimento Postal sem o seu cumprimento, devido o contribuinte se encontrar em lugar incerto e não sabido, por não atualizar os dados do cadastro municipal, os quais as cartas retornam com o despacho de: não procurado, mudou-se, falecido ou recusado, CIENTIFICA os contribuintes, abaixo relacionados, que estes foram AUTUADOS pela fiscalização. O contribuinte poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 15 dias.

Para consulta detalhada da(s) irregularidade(s) e maiores informações, o notificado (a) deverá comparecer junto à Divisão de Fiscalização de Posturas, localizado na Rua 4 Abril, nº 51, CEP 17.500-010, Marília – SP.

Marília, 19 de MAIO de 2026.

Contribuinte	Cadastro	F	Nº Auto
GABRIELA GUIMARAES SALARO	2253805	90	641/2026

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE CAPINAÇÃO E LIMPEZA DE LOTE

Os contribuintes/proprietários de imóveis no Município de Marília abaixo identificados, ficam notificados para no prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação deste edital, efetuar a capinação e limpeza de lote de sua propriedade, conforme artigos 24, seus parágrafos e incisos, 24 –A, seus incisos, 24-B, seus incisos e parágrafo único e 24-C, inciso I, da Lei Complementar 13 de 13 de janeiro de 1992 (e alterações) – SENDO PROIBIDO O USO DE AGROTÓXICO DA CLASSE HERBICIDA E AINDA O EMPREGO DE FOGO PARA FINS DE CAPINAÇÃO E LIMPEZA, INCINERAÇÃO DE LIXO OU PARA A PREPARAÇÃO DO SOLO PARA PLANTIO - tendo em vista a frustração no recebimento da notificação pela via postal, diante do retorno dos Avisos de Recebimento Postal (AR).

Decorrido o prazo acima citado sem o cumprimento da presente notificação, surtirão os efeitos legais abaixo descritos:

1. cobrança de multa pela não realização do serviço de limpeza e capinação dentro do prazo;

1.1 quando o terreno estiver localizado na área delimitada pelo art. 1º, da Lei nº 3.023, de 18 de março de 1985, com as modificações posteriores, será aplicada multa no valor de R\$ 14,60 (catorze reais e sessenta centavos) por metro quadrado, dobrada na reincidência;

1.2 quando o terreno não estiver localizado na área de que trata o inciso I do mencionado artigo, será aplicada multa no valor de R\$ 7,30 (sete reais e trinta centavos) por metro quadrado, dobrada na reincidência.

2. Cobrança pelo serviço executado pela Municipalidade, quando o proprietário do terreno não o fizer, no valor de R\$ 4,00 (quatro reais) por metro quadrado, já acrescido de 20% a título administrativo, conforme Decreto 14956/2026 artigo 1º e parágrafo 1º;

3. Multa por determinar ou realizar, em quaisquer formas, o uso de herbicida, na mesma forma descrita nos itens 1.1 e 1.2;

4. Valores sujeitos a alterações de acordo com as legislações vigentes.

Para consulta detalhada da(s) irregularidade(s) e maiores informações, o notificado deverá comparecer junto à Divisão de Fiscalização de Posturas, localizado na Rua 4 de Abril, nº 51, CEP 17.500-010, Marília – SP.

Marília, 19 de Maio de 2026.

Contribuinte	Cadastro	F	Notificação
PAULO ROBERTO DE CASTRO CECILIO	5241600	05	15804/2026
ANDREIA MARIA BAIO	3751410	91	15533/2026
ALDA APARECIDA OLIVER ZUCCOLIN	746000	05	15788/26
CACAU FOODS DO BRASIL INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	9989301	47	15161/2026
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	3194800	50	14720/2026
DANIELE SUCARIA ROCCO	3356301	50	18622/26
ESPÓLIO DE MARCOS STROPPA	1500901	29	15711/2026
ESPÓLIO DE PEDRO ONICHI	1431000	26	15417/2026
HIDEAKI MIYAKE	211600	05	18711/2026
IVAN JACINTO ZOCHIO	119498751	47	18936/2026
JOAO LUIS PEREIRA FILHO	30696600	05	15776/2026
JOAO PAULO DOS SANTOS	9832000	17	13309/2026
LORENA RIBEIRO DE SOUZA	9628400	50	18748/2026
LUCAS DIEGO DA SILVA ESTEVES	3356302	50	18623/2026
LUCAS DIEGO DA SILVA ESTEVES	3356303	50	18624/2026
LUCAS DIEGO DA SILVA ESTEVES	3356304	50	18625/2026
MARCIA HELENA MUNHOZ LOPES	4587000	05	15683/2026
NILVA MARIA GEROTTI	5447700	38	15568/2026
ROSLAYNE VERISSIMO	5425700	37	17983/2026
SUELI DE FATIMA BAETA	7924000	90	15820/2026
VANDERLEY CIRILO	160600	05	15189/2026
WALTER ROBERTO FRANCISCATTI	1074300	29	19003/2026

## ACÚMULO LEGAL

### ACÚMULO LEGAL

Nos termos do Artigo 37, inciso XVI, alínea "A", da Constituição Federal, e conforme as disposições do Decreto nº 12286, de 16 de março de 2018, modificado posteriormente, são LEGAIS os ACÚMULOS de cargos apresentados pelos servidores relacionados:

PROCESSO Nº	NOME	RG	CARGO	LOTAÇÃO	LOCAL DE TRABALHO
206.845/2025	Rosiana da Silva	338953516	Prof. (a) de EMEI	Secretaria Municipal da Educação	EMEI Raio de Sol
			Prof. (a) de EMEI	Secretaria Municipal da Educação	EMEI Balão Mágico
8.650/2026	Fernanda Aparecida Móras de Souza	416242005	Prof. (a) de Educação Especial	Secretaria Municipal da Educação	EMEI Leda Casadei
			Prof. (a) de EMEI	Secretaria Municipal da Educação	EMEI Branca de Neve
18.896/2026	Emilyn Fernanda Pereira de Souza Sobral	489705820	Prof. (a) de Educação Especial	Secretaria Municipal da Educação	EMEI Balão Mágico
			Prof. (a) de EMEI	Secretaria Municipal da Educação	EMEI Pingo de Gente
13.613/2026	Érika Cristina Pedroso Pingo	255413002	Prof. (a) de EMEI	Secretaria Municipal da Educação	CEMAEE
			Prof. (a) de EMEI	Secretaria Municipal da Educação	CEMAEE
31.655/2026	Patrícia Tiemi Hashimoto	477608127	Prof. (a) de Educação Especial	Secretaria Municipal da Educação	EMEI Balão Mágico
			Prof. (a) de Educação Especial	Secretaria Municipal da Educação	EMEI Balão Mágico
51.472/2026	Aline Maira Costa	423358947	Prof. (a) de EMEF	Secretaria Municipal da Educação	EMEF Profª Geralda Cesar Vilardi
			Prof. (a) de Educação Especial - PD	Secretaria Municipal da Educação	EMEI Sítio do Pica Pau Amarelo
51.690/2026	Camila Amor Bomfim	407507759	Prof. (a) de EMEI - PD	Secretaria Municipal da Educação	EMEFEI Chico Xavier
			Prof. (a) de EMEF - PD	Secretaria Municipal da Educação	EMEF Profª Geralda Cesar Vilardi
63.627/2026	Gean Paulo dos Santos	596436658	Prof. (a) de EMEI - PD	Secretaria Municipal da Educação	EMEI Mãe Cristina
			Prof. (a) de EMEF - PD	Secretaria Municipal da Educação	EMEF Profº Américo Capelozza

Nos termos do Artigo 37, inciso XVI, alínea "b", da Constituição Federal, e conforme as disposições do Decreto nº 12286, de 16 de março de 2018, modificado posteriormente, são LEGAIS os ACÚMULOS de cargos apresentados pelos servidores relacionados:

PROCESSO Nº	NOME	RG	CARGO	LOTAÇÃO	LOCAL DE TRABALHO
28.746/2026	Erica Elaine Porto	251336645	Fisioterapeuta	Secretaria Municipal da Administração	Saúde Municipal do Trabalhador
			Professor(a) do Ensino Básico II	Secretaria de Estado da Educação	EE Profª Reiko Uemura Tsunokawa
58.445/2026	Josiane Aparecida Barros de Souza	404202196	Agente Operacional de Serviços (Afastamento)	Secretaria Municipal do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico	Secretaria Municipal do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico
			Professor(a) de EMEI - PD	Secretaria Municipal da Educação	EMEI Fernando Mauro

Nos termos do Artigo 37, inciso XVI, alínea “c”, da Constituição Federal, e conforme as disposições do Decreto nº 12286, de 16 de março de 2018, modificado posteriormente, são LEGAIS os ACÚMULOS de cargos apresentados pelos servidores relacionados:

PROCESSO Nº	NOME	RG	CARGO	LOTAÇÃO	LOCAL DE TRABALHO
87.067/2026	Carina Rejane Fernandes Biffe	304222057	Enfermeira	Secretaria Municipal da Saúde	CEREST
			Enfermeira	Governo do Estado de São Paulo	Centro de Vigilância Epidemiológica

JOSÉ CARLOS DA SILVA  
Responsável pelo expediente da  
Secretaria Municipal da Administração

THAISA CASAGRANDE SIMINI  
Diretora de Recursos Humanos

## RESOLUÇÕES

### RESOLUÇÃO SME nº 01/2026

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE CLASSES DESCENTRALIZADAS DO CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO “PROFª. IVONE GONÇALVES” NAS DEPENDÊNCIAS DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MONTEIRO LOBATO, PARA ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL EXCLUSIVA – EEE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROSEMEIRE FERNANDA FRAZON MODESTO, Secretária Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando 23.626/2026,

Considerando o disposto na Constituição Federal, na Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e demais legislações pertinentes;

Considerando a necessidade de garantir o acesso, a permanência e o atendimento da Educação Especial Exclusiva (E.E.E.) aos estudantes público-alvo da Educação Especial;

Considerando a importância da organização de espaços adequados e acessíveis para atendimento da Educação Especial Exclusiva (E.E.E.);

Considerando a necessidade de otimização dos espaços públicos escolares e o pleno atendimento da demanda de alunos da rede municipal de ensino;

Considerando a infraestrutura disponível constatada nas dependências da EMEI Monteiro Lobato;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento de 01 (uma) sala de aula descentralizada do Centro Multidisciplinar de Atendimento Educacional Especializado “Profª. Ivone Gonçalves”, código CIE 498506, nas dependências físicas da EMEI Monteiro Lobato, código CIE 65675, localizada na Rua Sargento Ananias de Oliveira, 72 - Bairro Centro - CEP: 17.509-200, para oferta de atendimento da Educação Especial Exclusiva – EEE.

Art. 2º. As salas de aula descentralizadas destinam-se ao atendimento de estudantes público-alvo da Educação Especial, regularmente matriculados no Centro Multidisciplinar de Atendimento Educacional Especializado “Profª. Ivone Gonçalves”, observadas as normas pedagógicas, administrativas e de acessibilidade vigentes abrangendo o seguinte segmento e turnos:

I - Educação Infantil - Turno Matutino e Vespertino.

Art. 3º. A gestão pedagógica, o controle de frequência dos alunos, os registros escolares no Censo Escolar e a atribuição de aulas dos docentes das referidas turmas permanecem sob a estrita responsabilidade da Direção do Centro Multidisciplinar de Atendimento Educacional Especializado “Profª. Ivone Gonçalves”.

Art. 4º. O atendimento educacional nas classes descentralizadas será realizado por profissionais habilitados, vinculados ao Centro Multidisciplinar de Atendimento Educacional Especializado “Profª. Ivone Gonçalves”, conforme a legislação aplicável.

Art. 5º. A direção da EMEI Monteiro Lobato garantirá aos alunos e profissionais das turmas descentralizadas o livre acesso às dependências comuns, tais como pátio, refeitório, banheiros e vias de evacuação, respeitando o regimento interno de convivência de ambas as unidades.

Art. 6º. Compete à Secretaria Municipal da Educação assegurar:

- I- a disponibilização de recursos humanos, pedagógicos e materiais necessários ao funcionamento das classes;
- II- a adequação dos espaços físicos, garantindo acessibilidade, segurança e condições apropriadas de atendimento;
- III- o acompanhamento pedagógico e administrativo das atividades desenvolvidas;
- IV- a articulação entre a unidade escolar e o Centro Multidisciplinar de Atendimento Educacional Especializado.

Art. 7º. A organização e o funcionamento das classes descentralizadas obedecerão ao calendário escolar e às diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROSEMEIRE FERNANDA FRAZON MODESTO  
Secretária Municipal da Educação

## DIVERSOS

### ATENÇÃO

FAVOR, COMPARECER À DIVISÃO DE PROTOCOLO, NO GANHA TEMPO MUNICIPAL, PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE SEU INTERESSE, TENDO EM VISTA QUE NÃO FOI POSSÍVEL CONTATO.

Informar o número do protocolo na RECEPÇÃO do Ganha Tempo e retirar senha de CIÊNCIA.

AVISO: Informamos que após o prazo de 15 dias úteis, a contar da data de publicação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, e o não comparecimento à DIVISÃO DE PROTOCOLO para ciência do parecer, o processo em questão será arquivado podendo ser indeferido por desinteresse do requerente.

PROTOCOLO 1DOC		
PROCESSO	ANO	SOLICITANTE
182.952	2025	Wendel Rodolfo Magalhaes Meza
548	2026	Vanir Feliciano Vitalino
6.970	2026	Bruna Barbosa Endo Marques
8.608	2026	Adriana Baldi
10.136	2026	Helder Gleriani Chiararia
11.541	2026	Maria Jose Kemper
15.339	2026	Luciana Ramos Biffe
15.383	2026	Guilherme Matheus Santos Mitsunaga
15.457	2026	Jose Carlos Rubira
50.391	2026	Julia Harumi Suguio Feliciano
51.232	2026	Carlos Scioli
55.018	2026	Maria Angela de Oliveira Vercelloni
56.095	2026	Sonia Aparecida Baeta

### CONVOCAÇÃO

O presidente do Conselho Municipal de Turismo de Marília, no uso de suas atribuições legais, convoca os membros do Conselho e simpatizantes para a 3ª reunião ordinária do ano de 2026 do Conselho Deliberativo, a realizar-se no dia 28 de maio de 2026 (quinta-feira), às 08h30m. Será presencial no Sindicato de Hotéis, Restaurantes e Bares de Marília: Rua Bonfim, 460- Alto Cafezal.

Presidente do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo  
Amilton Gomes da Silva.

### RETIFICAÇÃO

PORTARIA S.E. NÚMERO 158

*Onde se lê:*

"(...) 20/05/2026 (...)"

*Leia-se:*

"(...) 21/05/2026 (...)"

Prefeitura Municipal de Marília, 20 de maio de 2026.

PORTARIA S.E. NÚMERO 159

Profª Rosemeire Fernanda Frazon Modesto, Secretária Municipal da Educação, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 23.802/26, REVOGA, a partir de 21 de maio de 2026, item 7 da Portaria nº 010/2026, que designou o(a) servidor(a) Luverci Luque de Andrade, matrícula nº 156108/1, Professor(a) de EMEF, para cumprir jornada especial - Reforço escolar.

Secretaria Municipal da Educação, 20 de maio de 2026.

Profª Rosemeire Fernanda Frazon Modesto  
Secretária Municipal da Educação

## CÂMARA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Danilo Augusto Bigeschi  
Presidente

## ATOS DA MESA

ATO NÚMERO 84, DE 20 DE MAIO DE 2026

A Mesa da Câmara Municipal de Marília, usando de suas atribuições,

NOMEIA, a partir de 20 de maio de 2026, Paula Souza Lima Gonçalves, RG 47.938.409-5 SSP/SP, para exercer, em Comissão, o cargo de Assessor de Gabinete de Vereador, Símbolo C, do Vereador Elio Eiji Ajeka, da Câmara Municipal de Marília, de que trata o Anexo I, da Resolução nº 327, de 19 de março de 2013.

Câmara Municipal de Marília, em 20 de maio de 2026.

Danilo Augusto Bigeschi  
Presidente

Elio Eiji Ajeka  
1º Secretário

Vânia Ramos dos Santos  
2º Secretário

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa "Dr. José Cunha de Oliveira", da Câmara Municipal de Marília, em 20 de maio de 2026.

Carla Fernanda Vasques Farinazzi  
Diretor Geral Legislativo

## EDITAIS

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 6/2026

Danilo Augusto Bigeschi, Presidente da Câmara Municipal de Marília, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições,

CONVOCA, para os fins do disposto no art. 36, § 5º, da Lei Complementar nº 141/2012, nos termos da Lei nº 5863/2004, que regulamenta as audiências públicas, e da Correspondência nº 760/2026, da Prefeitura Municipal, a população e entidades civis e de classe do Município de Marília, para a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA perante a Câmara Municipal de Marília, no dia 28 de maio de 2026, às 09:00 horas, com duração máxima de 2 (duas) horas, no Plenário da Câmara Municipal, ocasião em que o Secretário Municipal da Saúde apresentará as atividades desenvolvidas por esta Secretaria, bem como os recursos aplicados no 1º quadrimestre do exercício de 2026. Fica garantida a participação popular com perguntas e sugestões presencialmente ou através do e-mail [camara@camar.sp.gov.br](mailto:camara@camar.sp.gov.br), que poderão ser enviadas até o horário de início da presente audiência pública.

Câmara Municipal de Marília, 19 de maio de 2026.

Danilo Augusto Bigeschi  
Presidente

Registrado na Secretaria Administrativa "Dr. José Cunha de Oliveira", da Câmara Municipal de Marília, na data acima, e publicado no Diário Oficial do Município de Marília em [www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial](http://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial).

Carla Fernanda Vasques Farinazzi  
Diretor Geral Legislativo

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

**Prefeito Municipal:** Vinicius Almeida Camarinha

**Responsável pelo expediente da Secretaria Municipal da**

**Administração:** José Carlos da Silva

**Jornalista Responsável:** Ana Cláudia Caetano Gimenez **Mtb:** 30.765/SP

**Diretora de Atos Oficiais:** Andrea Medeiros Paz

**Endereço:** Rua Bahia, 40 - Centro - Marília/SP - CEP 17501-900

**Telefone:** (14) 3402-6023

**Site:** [www.marilia.sp.gov.br](http://www.marilia.sp.gov.br) **e-mail:** [aoficiais@marilia.sp.gov.br](mailto:aoficiais@marilia.sp.gov.br)

Diário Oficial do Município de Marília - D.O.M.M.,

criado por meio do Decreto nº 9980, de 29 de maio de 2009